

DECRETO (Nº 40/2020)



DECRETO Nº 040/2020

Dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para exercício financeiro 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, consonância com disposto previsto na Lei Municipal nº 489/1995 e alterações previstas no Código Tributário Municipal e na legislação federal pertinente.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, em cota única e/ou primeira parcela até o dia 31/08/2020, beneficiará por um desconto de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Municipal nº 486/95 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020 e lançados, poderá optar pelo pagamento parcelado do tributo em até 04 (quatro) parcelas.

Art. 3º - Esgotados os prazos de recolhimento do IPTU, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento de multa, juros e correção monetária, previstos no Código Tributário do Município e na legislação federal aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, em 08 de julho de 2020.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.